

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

LEI Nº 11.416, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Código Tributário Municipal de Lajeado, Lei nº 2.714/1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 39, inciso IV da Lei nº 2.714/73, que passa a vigorar com a seguinte:

Art. 39.....

(...)

IV - taxa de serviços urbanos (coleta de lixo), a disponibilidade ou a disponibilidade e prestação de serviços, cumulativamente.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso VI do art. 40 da Lei nº 2.714/73.

Art. 3º Os incisos IV e V do § 1º do art. 40 da Lei nº 2.714/73 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IV - da taxa de serviços urbanos, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de Imóveis situados em logradouros públicos ou particulares, onde a Prefeitura mantenha, com regularidade Serviços de coleta de lixo.

V - da taxa de serviços urbanos, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer Título de imóveis situados em logradouros públicos ou particulares, onde a Prefeitura mantenha, com regularidade, serviços de coleta de lixo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

LEI Nº 11.417, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de implantação, operação, manutenção, eficientização da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações (smart-city) e implantação de usina de geração elétrica no Município de Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos os serviços de implantação, operação, manutenção, eficientização da iluminação pública, implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações (smart-city) e implantação de usina de geração elétrica.

Art. 2º O Poder Executivo pode oferecer mecanismos de garantias fidejussórias ou reais para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do projeto de parceria público-privada a que se refere o art. 1º desta lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta lei, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Art. 4º Para atender aos objetivos desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º O Poder Executivo autoriza a vinculação de receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP para pagamento e garantia da contraprestação da parceria público-privada aprovada por meio desta Lei.

§ 1º Fica autorizada, ainda, a utilização de receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para garantia da contraprestação da parceria público-privada aprovada por meio desta Lei, inclusive por meio de depósito da parcela dada em garantia por meio de conta vinculada em instituição financeira contratada para tal fim, podendo ser regulada por meio das disposições do contrato de concessão a ser celebrado

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

com o parceiro privado.

§ 2º Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade aos instrumentos de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput e o §1º deste artigo será criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados.

§ 3º Celebrado o contrato de concessão, a instituição custodiante deverá realizar primeiramente à contratada o integral cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do referido contrato de concessão para posteriormente efetuar o pagamento à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia referente a fatura de energia elétrica da rede de iluminação pública.

§ 4º Havendo valores excedentes na arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, após a realização dos pagamentos dispostos no §3º deste artigo, poderão ser destinados ao Tesouro Municipal no limite de até 30%, conforme disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, observando, inclusive eventuais prorrogações de prazo que o referido artigo do ADCT sofrer ao longo dos anos.

Art. 6º O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei deverá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho da concessionária na execução dos serviços.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

P O R T A R I A N.º 30.194, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

RELOTA a servidora estável BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente nº 18700/2022,

RESOLVE:

Relotar a servidora estável BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA, matrícula 14194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Fazenda, junto à Contadoria Geral, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 08 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

PORTARIA N.º 30.195, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva LETICIA SIQUEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 19912/2022,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva LETICIA SIQUEIRA, matrícula 15409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Aprender Brincando, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 27 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

P O R T A R I A N.º 30.196, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Adicional por Díficil Provimento às Professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, e atendendo ao que consta no expediente n.º 19996/2022,

RESOLVE:

Conceder às Professoras, abaixo nominadas, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, 100% de Adicional por Díficil Provimento (ADP – 1), por atuarem na EMEF Capitão Felipe Dieter, a partir de 01 de agosto de 2022.

ANA DAURA DE JESUS WEBER, mat. 15900 - Professora de Anos Finais - Educação Física

PATRICIA REGINA BECKER, mat. 15887 - Professora de Anos Iniciais

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.27

Data: 05/08/2022

Hora: 09:44

Portaria nº 30210/2022

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/08/2022, à servidora **CELONI DE FREITAS**, matrícula 1373, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível III, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.375,94 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 9 avanços (45%) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 05/08/2022.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.27

Data: 05/08/2022

Hora: 10:13

Portaria nº 30211/2022

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 08/08/2022, ao servidor **IVONIO STEINER**, matrícula 5635, cargo de Operário, padrão TB02, nível I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.107/12.775 no valor de R\$ 809,76 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 05/08/2022.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

PORTARIA N.º 30.212, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE Licença Maternidade à servidora estável TATIANE BLAU.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora estável TATIANE BLAU, matrícula 7179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 03 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2022.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

PORTARIA N.º 30.215, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE adicional de escolaridade à empregada pública municipal FRANCIELI CRISTINA DA ROSA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.767, de 28 de dezembro de 2018 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, protocolado sob o Expediente n.º 17538/2022,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de agosto de 2022, mais 5% de adicional de escolaridade, à empregada pública municipal FRANCIELI CRISTINA DA ROSA, matrícula 14952, ocupante do emprego de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.
.
.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

P O R T A R I A N.º 30.216, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA o servidor VINICIUS RENNER GALVANI para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Segurança Pública, em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.157, de 09 de abril de 2021, Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 19363/2022, e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Secretário Municipal da Segurança Pública, Paulo Roberto Locatelli Gandin,

RESOLVE:

Designar o servidor VINICIUS RENNER GALVANI, matrícula 14981, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Governo, padrão CC5, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Segurança Pública, no período de 23 de agosto a 02 de setembro de 2022, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

P O R T A R I A N.º 30.217, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CANCELA Adicional por Dificil Provimento da Professora GRASIELA DALILA MARCELLO CONSUL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, e atendendo ao que consta no expediente n.º 20153/2022,

RESOLVE:

Cancelar 86,5% de Adicional por Dificil Provimento (ADP – 1) da professora de Anos Iniciais GRASIELA DALILA MARCELLO CONSUL, matrícula 15759, por ter passado a atuar no turno da manhã na EMEF Campestre, a partir de 01 de agosto de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

PORTARIA N.º 30.218, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA a Diretoria do Conselho Municipal de Educação - COMED e REVOGA a portaria nº 29.530/2022.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.364/2013, alterada pela Lei nº 9.602/2014, atendendo ao que consta no expediente nº 20157/2022, e,

CONSIDERANDO a eleição em plenária realizada em 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Nomear a Diretoria do Conselho Municipal da Educação – COMED, ficando composta conforme segue:

Presidente: DIANA MACHADO;

Vice-Presidente: MICAELE IRENE SCHEER;

1ª Secretária: CRISTIANE FELTRACO NAVARRO;

2ª Secretária: VIVIAN DA SILVA FIGUEIRO ZUFFO.

Revogar a Portaria nº 29.530, de 31 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

PORTARIA N.º 30.219, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 13654/2022 e n.º 9244/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que as candidatas Rutiana de Siqueira e Victoria Cenci Dietrich não tomaram posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 548-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
HENRIQUE LOTTERMANN	59º Lugar
FRANCIELE GIEHL	60º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

P O R T A R I A N.º 30.222, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
CARMEN LUCIA DOS SANTOS VARGAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.191/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata CARMEN LUCIA DOS SANTOS VARGAS, efetuada pela portaria n.º 30.191, de 03 de agosto de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 34º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 543-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 566-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 16897/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Kamila Stamm Wolker, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Caroline D' Avila das Neves e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação do candidato Maicon Felipe Schmidt,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

MARGARETE BURGHARDT – Classificação 13º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 567-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 14958/2022, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Fernanda Eluisa Sandri e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Júlia de Góes Santos,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

ANDRIELE MOURA DE FREITAS – Classificação 191º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 568-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 18752/2022 e considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Tamara Graciele de Borba Castanho,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 10 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 473-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 559-02/2022.

Auxiliar de Consultório Dentário

JÉSSICA FERNANDA HENICKA QUINOT – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 473-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1623

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-02/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18713/2022

- CONTRATADA: FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09

- VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

- FUND. LEGAL: art. 13, VI c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993